

DECRETO Nº 5225, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Autoriza repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990 e Lei nº 2561, de 03 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2719, de 05 de junho de 2014, e

Considerando que o novo cálculo atuarial (data-base 31.12.2018) apresentado pelo atuário Guilherme Thadeu Lorenzi Walter (MIBA nº 2.091) do TIMBOPREV aponta a necessidade de revisão das alíquotas suplementares do Plano de Amortização, buscando sanar o déficit do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, em valores percentuais maiores dos até então implementados através do Decreto nº 4612, de 09 de outubro de 2017;

Considerando que a Lei nº. 2.561, de 03 de abril de 2012, em seu art. 8º estabelece que *“O plano de amortização do déficit atuarial, contido nos anexos I e II, poderá ser alterado **por decreto do Chefe do Poder Executivo**, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial.”* (parágrafo único);

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do que disciplina o parágrafo único do art. 8º da Lei 2.561, de 03 de abril de 2012, ficam revistos os anexos I e II da referida lei, que trata do plano de amortização do déficit atuarial, passando a vigorar nos moldes dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Fica autorizado o repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização nos valores percentuais revisados constantes do anexo I deste Decreto, para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, constante do anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. O repasse de que trata este artigo ocorrerá de forma mensal, juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4612, de 09 de Outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL

| Ano..... | Alíquota Suplementar |
|-----------|----------------------|
| 2019..... | 14,00 % |
| 2020..... | 17,00 % |
| 2021..... | 20,00 % |
| 2022..... | 23,00 % |
| 2023..... | 30,44 % |
| 2024..... | 31,01 % |
| 2025..... | 31,55 % |
| 2026..... | 32,08 % |
| 2027..... | 32,58 % |
| 2028..... | 33,07 % |
| 2029..... | 33,54 % |
| 2030..... | 33,98 % |
| 2031..... | 34,41 % |
| 2032..... | 34,82 % |
| 2033..... | 35,21 % |
| 2034..... | 35,59 % |
| 2035..... | 35,94 % |
| 2036..... | 36,29 % |
| 2037..... | 36,61 % |
| 2038..... | 36,92 % |
| 2039..... | 37,21 % |
| 2040..... | 37,49 % |
| 2041..... | 37,76 % |
| 2042..... | 38,01 % |
| 2043..... | 38,24 % |
| 2044..... | 38,46 % |
| 2045..... | 38,67 % |
| 2046..... | 38,87 % |

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

| CONTA | TÍTULO | VALOR (R\$) | D / C |
|-------------------------|---|--------------------|--------------|
| Sem Máscara | ATIVO GARANTIDOR - PLANO FINANCEIRO (1) | | |
| Sem Máscara | Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO | | |
| Sem Máscara | Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO | | |
| Sem Máscara | ATIVO GARANTIDOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO (2) | R\$ 98.192.731,58 | |
| Sem Máscara | Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO | R\$ 98.192.731,58 | |
| Sem Máscara | Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO | R\$ 0,00 | |
| 2.2.7.2.1.0 0.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | C |
| 2.2.7.2.1.0 1.00 | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (3) | | C |
| 2.2.7.2.1.0 1.01 | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO FIN. | | C |
| 2.2.7.2.1.0 1.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 1.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 1.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 1.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 1.07 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | D |
| 2.2.7.2.1.0 2.00 | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (4) | | C |
| 2.2.7.2.1.0 2.01 | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER PLANO FIN. | | C |
| 2.2.7.2.1.0 2.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 2.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 2.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | D |
| 2.2.7.2.1.0 2.06 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | D |
| 2.2.7.2.1.0 | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (5) | R\$ 137.854.377,31 | C |

| | | | |
|--|---|--------------------|----------|
| 3.00 | | | |
| 2.2.7.2.1.0 3.01 | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO PREV. | R\$ 153.787.325,75 | C |
| 2.2.7.2.1.0 3.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 0,00 | D |
| 2.2.7.2.1.0 3.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 1.305.956,02 | D |
| 2.2.7.2.1.0 3.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 23.828,65 | D |
| 2.2.7.2.1.0 3.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 14.603.163,77 | D |
| 2.2.7.2.1.0 3.07 | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | R\$ 0,00 | D |
| 2.2.7.2.1.0 4.00 | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (6) | R\$ 86.959.076,32 | C |
| 2.2.7.2.1.0 4.01 | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER PLANO PREV. | R\$ 172.153.421,79 | C |
| 2.2.7.2.1.0 4.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 45.898.920,19 | D |
| 2.2.7.2.1.0 4.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 25.517.458,57 | D |
| 2.2.7.2.1.0 4.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | R\$ 13.777.966,71 | D |
| 2.2.7.2.1.0 4.06 | (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | R\$ 0,00 | D |
| 2.2.7.2.1.0 5.00 | PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO (7) | R\$ 111.996.038,34 | C |
| 2.2.7.2.1.0 5.98 | (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO | R\$ 111.996.038,34 | D |
| 2.2.7.2.1.0 6.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO (8) | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 6.01 | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 7.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO (9) | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 7.01 | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 7.02 | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 7.03 | PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 7.04 | PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS | R\$ 0,00 | C |
| 2.2.7.2.1.0 7.98 | OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | R\$ 0,00 | C |
| RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVITI / DÉFICIT) | | | |

| | | | |
|----------------|--|--------------------|--|
| Sem Máscara | PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (10) = (1) - (3) - (4) - (8) | | |
| Sem Máscara | PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (11) = (2) - (5) - (6) + (7) - (9) | -R\$ 14.624.683,71 | |